



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Cessão de Uso de bem móvel pertencente ao patrimônio público do Município de Franciscópolis/MG, entidade cedente, a Associação das Famílias de Jacutinga e São Pedro - AFAJASP, sediada na zona rural de São Pedro e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JACUTINGA II - AFAJAC, zona rural de Jacutinga II, ambas neste município, figurando como entidades cessionárias, nas condições e prazo que especifica, para uso em finalidade determinada.

Cláusula Primeira. O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. NILTON DOS SANTOS COIMBRA, portador do CPF nº 997.234.846-68, na qualidade de cedente e, ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO (AFAJASP), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.653.537/0001-74, com sede no Córrego São Pedro, Fab. Farinha, s/n, zona rural de Franciscópolis/MG, CEP 39695-000, neste ato representado por sua atual Presidente, Sra. Jusciana Ribeiro dos Santos, portadora do CPF nº 079.175.526-67 e, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JACUTINGA II (AFAJAC), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.370/0001-89, com sede na Comunidade Rural de Jacutinga II, s/n, zona rural de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, neste ato representado por seu atual presidente Sebastião Gomes Ferreira, portador do CPF nº 077.022.266-84, na qualidade de cessionárias, ajustam o presente termo que se regerá conforme cláusulas que seguem.

Cláusula Segunda. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis listados abaixo, de propriedade do Município de Franciscópolis/MG, visando auxiliar as entidades cessionárias na execução de suas finalidades estatutárias, verificado o relevante interesse público, podendo os bens em questão serem disponibilizados à Administração Municipal, mesmo na vigência da presente cessão, quando necessário para suprir demanda de urgência ou emergência, por meio de requisição oficial. Os bens objeto do presente termo de cessão são:

┌ Trator agrícola LS Plus 90, plataformado com rodado, marca: LS Tractor, Cor: Azul, ano de fabricação/modelo: 2022, rodagem dianteira: 12.4 x 24R1, rodagem traseira: 18.4 x 30R1, chassi: 9BLP09001NG000091, série: 2494024940, PATRIMÔNIO Nº 9005, de propriedade do Município de Franciscópolis MG,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

└ *Uma carreta para trator, 5 toneladas, mod. V5000 VMAQ, PATRIMÔNIO: 9406, de propriedade do Município de Franciscópolis MG.*

Cláusula Terceira. O mencionado trator, descrito no item 1 da cláusula segunda, deverá ser conduzido por pessoa habilitada na categoria apropriada, sob pena de responsabilidade solidária das cessionárias/entidades sem fins lucrativos, representantes das Comunidades de Jacutinga II e São Pedro, ficando também sob suas responsabilidades solidária, todas as despesas provenientes do uso de referidos bens, tais como abastecimento, incluindo eventuais seguros, taxas, impostos, eventuais multas (inclusive multas de trânsito), consertos, manutenções e todas as revisões, especialmente as obrigatórias.

Cláusula Quarta. Os bens descritos na cláusula segunda (trator e carreta), os quais são cedidos para atender as necessidades das Comunidades de Jacutinga II e São Pedro, devidamente representadas pelas entidades cessionárias, visando a melhor partilha e administração, os bens descritos deverão ficar 15 dias em uma das Comunidades, e os 15 dias seguintes na outra, e assim sucessivamente, sendo estas solidariamente responsáveis pela busca e devolução dos itens, bem como pela alocação dos bens em cada comunidade e, por eventuais acidentes que possam acontecer no deslocamento destes (trator e carreta).

Cláusula Quinta. Os bens móveis descritos na cláusula segunda deste termo de cessão poderão ser novamente revertidos ao patrimônio da administração pública cedente, em caso de descumprimento da finalidade para a qual se destina e, ainda, em caso de dissolução definitiva de uma ou de ambas entidades cessionárias.

Cláusula Sexta. A presente cessão de uso de bens móveis públicos vigerá por prazo inicial de 02 (dois) anos, contados a partir da data de celebração do presente ajuste ou, enquanto for de interesse das partes envolvidas, podendo também ser dissolvida unilateralmente pela Administração cedente ou, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes à outra.

Parágrafo único. Os bens estão sendo cedidos em estado de novos (0 km), não possuindo nenhuma avaria e/ou algo a ser consertado/reparado, comprometendo-se solidariamente as cessionárias/entidades sem fins lucrativos, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, restituírem os bens cedidos ao cedente em perfeito estado de conservação, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sétima. Toda e qualquer alteração do aqui pactuado, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do mesmo sem anuência expressa da entidade cedente.

Cláusula Oitava. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo de cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas subscritas.

Franciscópolis /MG, 30 de janeiro de 2024.

Pelo Município cedente:

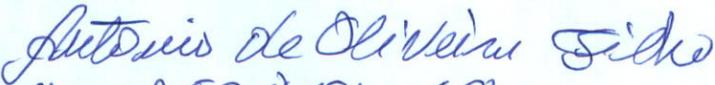

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Pelas entidades cessionárias:


Jusciana Ribeiro dos Santos
Presidente da AFAJASP (São Pedro)

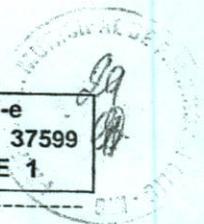

Sebastião Gomes Ferreira
Presidente da AFAJAC (Jacutinga II)

Testemunhas:

1) Nome: 
CPF: 904253918-68

2) Nome: 
CPF: 090.080.136-06

Trator - Lessor



RECEBEMOS DE TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - BOM DESPACHO/MG OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA EMISSÃO: 14/09/2022 VALOR TOTAL: 245000,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS*** - AV PRESIDENTE KENEDY, 67-CENTRO, FRANCISCOPOLIS-MG

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 37599 SÉRIE 1

LS *Patrimônio 9005*

Triama
 Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA
 Pua Do Rosario, 1599, Bom Despacho | MG | Brasil
 CEP 35600-000. Tel 37 3521-9500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131224935118338 14/09/2022 17:35:30

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nº 000.037.599
 SÉRIE 1 FL 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013604740002 WSC, EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 11.078.678/0001-03 CHAVE DE ACESSO 3122 0911 0786 7800 0103 5500 1000 0375 9910 0381 1367

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOMEIAÇÃO SOCIAL 49196 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS*** CNPJ/CPF 01.613.394/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA EMISSÃO 14/09/2022

ENDEREÇO AV PRESIDENTE KENEDY NÚMERO 67 BARRIO/DISTRITO CENTRO DATA ENTRADA/SAÍDA 14/09/2022

FONE/FAX (33) 3514-8000 MUNICÍPIO FRANCISCOPOLIS UF MG CEP 29695000 HORA ENTRADA/SAÍDA 17:35:29

FATURA

TB37599																			
245.000,00																			
10/2022																			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 76.222,20	VALOR DO ICMS 13.720,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 245.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 245.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 30109 TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOT FRETE POR CONTA 3 - Prop. Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 11.078.678/0001-03

ENDEREÇO RUA DO ROSARIO MUNICÍPIO BOM DESPACHO UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013604740002

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE UN MARCA LS TRACTOR NÚMERO 1 PESO BRUTO 3.320,0000 PESO LÍQUIDO 3.320,0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
LS990RC01/2494024940	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90 PLATAFORMADO COM RODADO MARCA: LS TRACTOR COR: AZUL ANO FABRICACAO: 2022 ANO MODELO: 2022 RODAGEM DIANTEIRA: 12.4 X 24R1 RODAGEM TRASSIRA: 18.4 X 30R1 CHASSI: 9BLP09001NG000091 SERIE: 2494024940	87019300	020	5102	UN	1.00	245.000,000	245.000,00	76.222,20	13.720,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000025453 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 PREGAO ELETRONICO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022 COMPRA Nº 003129/2022 003130/2022
 EMPENHO Nº 4770/2022 4771/2022 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 0588-6 C/C: 28108-5 NAO
 RETENCAO DE PIS/COFINS IN1234/12. ART. 2º, §3º CODIGO RECEITA: 8767 NAO RETENCAO DE 1.20% IR E 1%
 CSLL PAGOS PELO EMITENTE, ALIQUOTA 0% POR INCIDENCIA MONOFASICA PIS/COFINS, CFE. LEI Nº 10.485/2022,
 ART. 3º, §§2º, INII.

RESERVADO AO RISCO

BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME CAP. VII ARTIGO 268.

AGROVETERINARIA RM LTDA

RUA DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120 - GOIANIA -
CEP:31960-160 - BELO HORIZONTE - MG
TEL: (31)3432-6447
agroveterinariarm@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000005580 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3124 0110 4535 7300 0124 5500 1000 0055 8010 9012 0240

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245762013714 09/01/2024 10:39:26

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010979230063

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

10.453.573/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

000981-MUNICIPIO DE FRANCISCPOLIS

CNPJ / CPF

01.613.394/0001-16

DATA DA EMISSÃO

09/01/2024

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 67

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39695-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

09/01/2024

MUNICÍPIO

FRANCISCPOLIS

FONE / FAX

(33)3514-8000

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:39:25

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/02/2024	27.466,40									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.651,36	1.557,24	0,00	0,00	3.739,10	27.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

R. SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				700,000	700,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0000005276	CARRETA PARA TRATOR 5 TONELADAS MOD.V5000 VMAQ	87162000	020	5102	UN	2,00	13.900,00	0,00	27.800,00	8.651,36	1.557,24	0,00	18,00	0,00

*Nota Fiscal das
Dois Carretas*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FATURA/DUPLICATAS: 005580/1 08/02/2024 R\$ 27.466,40
COFINS 0%: 0,00
0%: 0,00
IMP.RENDA 1,2%: 333,60
CONT.SOCIAL 0%: 0,00
TOTAL: 333,60

RESERVADO AO FISCO

*Aguardar nº de
patrimônio*

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3495-9 - C/C: 115432-X
ORDEM DE FORNECIMENTO:0001/2023,COMPRAS:3594-3595/2023,NOTAS EMPENHOS:
5945-5946/2023,FICHA:00759,FONTES:1701000-1500000,PROCESSO:00070/2023,
PREGAO/ADESAO:00070(31/07/23),P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR. MUN.
AGRIC.E MEIO AMBIENTE,PROPOSTA:03510/2023,PLANO TRABALHO:001698/22023,
CONVENIO DE SAIDA:1231001190/2023/SEAPA.ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA EM
68,88%,CONFORME ANEXO II/PARTE 1/ITEM 20,C/C ANEXO II/PARTE 5/ITEM 21.1
AMBOS DO RICMS/MG.IRRF DE R\$333,60 NA ALIQUOTA DE 1,20% SOBRE O VALOR DA
NOTA FISCAL DE R\$27.800,00 CONFORME ANEXO I DA IN RFB 1234/2012. N
SERIES:2023-40 E 2023-41. LOCAL DE ENTREGA:ALMOXARIFADO AGRICULTURA-RUA
GETULIO
VARGAS,161,CENTRO,FRANCISCPOLIS/MG-CONTATO:PEDRO-(33)98809-9191.
VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 3.739,10 (13,45%) - FEDERAL: 2.182,30 (7,85%) -
ESTADUAL: 1.556,80 (5,60%) - FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (B391D4)
VENDEDOR: 014-CIDA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and notes]

ESTATUTO

DA

AFAJASP

APROVADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO

FRANCISCOPOLIS-MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **Associação das Famílias de Jacutinga e São Pedro**, também designada pela sigla "**AFAJASP**", fundada em 27 de Fevereiro de 2003, sediada no município de Franciscópolis MG, foro da cidade de Malacacheta MG, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos com personalidade jurídica que terá a duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

§ 1º - A **Associação das Famílias de Jacutinga e São Pedro** está sediada na Comunidades de **São Pedro e Jacutinga** no município de Franciscópolis (MG) e tem como área de atuação a comunidade e adjacências.

§ 2º - A Associação será responsável pelas estruturas e equipamentos que venha a ganhar, construir, receber, alugar ou adquirir na comunidades de São Pedro e Jacutinga e demais áreas de atuação.

§ 3º - A **Associação das Famílias de Jacutinga e São Pedro**, tem como representante legal o seu Presidente ou um dos membros autorizados pela Diretoria em exercício.

Art. 2º - A **AFAJASP** tem por objetivos e finalidades:

I – Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanha de combate a doenças transmissíveis e /ou infecto contagiosas em integração com órgãos competentes.

II – Incentivar manifestações folclóricas, artísticas, culturais e desportivas das comunidades de forma a integrar a população assistida a vida social e política do município.

III – Combate à fome e a pobreza, incentivar a distribuição de sementes, mudas, alimentos de subsistência a agricultores familiares locais e, se possível manter plantios comunitários para atendimento ao pessoal necessitado.

IV – Incentivar por todos os meios as freqüências das crianças e adolescente à escola, dando material escolar e didático as crianças carentes e apoiando instituição escolar das comunidades abrangidas em tudo o que for necessário.

V – Promover e incentivar a formação e funcionamento de clubes de mães, jovens, e de comissões comunitárias para a direção dos trabalhos com as famílias, incluindo-se aqui as crianças, mães, jovens, adultos e idosos, cada um com seus trabalhos específicos.

VI – Promover reuniões, debates simpósios, cursos seminários e capacitação sobre direitos e garantias do cidadão estimulando os filiados a participarem das decisões governamentais nas áreas de saúde, educação, habitação, transporte,



Handwritten signature
...kenzie Simi

cultura, lazer, agropecuária, alimentação, meio ambiente, política agrícola, crédito rural, desenvolvimento sustentável e outros que se fizerem necessários para a melhoria dos níveis de vida, ampliando seus conhecimentos a respeito de cada área citada.

VII – Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins que atuem na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental.

VIII – Desempenhar atividades de implementação e gerenciamento de infra-estruturas comunitárias de saúde, saneamento básico, habitação, comunicação e educação.

IX – Prover a Comunidade através de convênios e projetos com entidades públicas e /ou particulares, com os seguintes benefícios: Energia elétrica, construção e manutenção de creches, ambulância, equipamentos ambulatoriais e hospitalares, equipamentos agrícolas, construção de infra-estrutura. Além de promover a construção e manutenção de centros comunitários, posto de saúde, posto telefônico, orelhões, sede de associação, poços artesianos e outros reivindicados pela comunidade.

X – Estabelecer convênios ou contratos com entidades públicas e /ou privadas para buscar recursos e outras formas de benefícios para alcançar os seus objetivos sociais.

XI – Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados.

XII – Divulgação e promoção da cultura, do esporte e do lazer.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(as) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A **AFAJASP** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.




Carlos Mackenzie Simil
AAX 82216

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considera -se -á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Honorários**, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) **Contribuintes**, são aqueles que contribui com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sócias:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A AFAJASP será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal;

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;



Charlie Mackenzie Simil
OAB/MG 23.270

- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados e , em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,



Charlie Mackenzie S
OAB/MG 8327

- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Charlie Mackenzie Simi
CAB/MG 23 270

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A receita da **AFAJASP** necessária à sua manutenção será constituída por:

- I – doações de qualquer natureza, recebidas;
- II – produto líquido de promoções de beneficência;
- III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da **AFAJASP** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A **AFAJASP** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Charlie Mackenzie Simil
CABMG 83 270

Art. 33 – A ACODAF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto revoga o estatuto anterior e foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 19 de Dezembro de 2006, conforme atá assinada pela diretoria e pelos associados presentes.

Franciscópolis – MG, 19 de Dezembro de 2006.

Ilida Ferreira dos Santos

ILDA FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CPF : 278.849.612-53
RG : 1638069 SSP PA

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE MALACACHETA OFICIAL VITÓRIA CORDEIRO BATISTA MALACACHETA - MINAS GERAIS			
Apresentado em	05/10/07	às 9:00	horas
protocolado as Fls.	04	L. 2A	Sob nº 633
Registrado ao L.	4A	Fls. 136	Sob nº 608
de Ordem.	05 de janeiro de 2007		
Malacacheta, 05 de janeiro de 2007			
_____ Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas			



Charlie Mackenzie Simi
CARBING R3-270

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA
ELEIÇÃO DOS MEBROS DA SSSOCIAÇÃO DAS
FAMILIAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO CNPJ
N.05.653.537/0001-74.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas, na sede da associação, atendendo o edital de convocação de oito de setembro de dois mil e vinte e três devidamente afixado na sede social com endereço na comunidade de São Pedro, zona rural de Franciscópolis/MG e em outros ambientes públicos, reuniram-se os associados com o presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, para a gestão **2023/2025**, mandato de três anos, a presidente a senhora **JUSCIANA RIBEIROS DOS SANTOS**, deu inicio aos trabalhos cumprimentando a todos os presentes e em seguida fez uma oração e me pediu a mim **Josilene Rodrigues dos Santos**, atual secretaria para fazer o relato de todos os fatos, apresentou os membros da chapa da eleição aos presentes e declarou regularmente instalada a assembleia geral e dando atendimento á ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Conhecidos os candidatos a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados e por unanimidade foram aprovados por todos os associados e ficando assim a composta a nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação das Famílias de Jacutinga e São Pedro.

Diretoria:

Diretoria:

Presidente: Jusciana Ribeiro dos Santos portador (a) da CI: 17.354.748 e do CPF: 07917552667 residente e domiciliado (a) na Zona Rural São Pedro, Cidade Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Vice-Presidente: Neunilda Ribeiro dos Santos portador(a) da CI: _____ e do CPF: _____ residente e domiciliado (a) Zona Rural S. Pedro N° _____ BAIRRO _____ Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Primeiro Secretario (a): Jesilene Rodrigues dos Santos portador(a) da CI: 89.970.435-5 e do CPF: 093.391.876-30 residente e domiciliado (a) Zona Rural S. Pedro N° _____ BAIRRO _____ Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Segundo Secretario (a): Lilian Jímia Ferreira Gomes portador(a) da CI: Mg. 22-200.484 e do CPF: 137543456-05 residente e domiciliado (a) Zona Rural Jacutinga N° _____ BAIRRO _____ Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Primeiro(a): Tesoureiro (a): Hernandes Rosa dos Santos portador(a) da CI: 18-055-025-1 e do CPF: 056328.308-45 residente e domiciliado (a) Zona Urbana N° _____ BAIRRO Rua: São Francisco Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Segundo(a): Tesoureiro (a): Kaurinha Ferreira Gomes portador(a) da CI: 13.549.759 e do CPF: 061412916-86 residente e domiciliado (a) Zona Rural Jacutinga N° _____ BAIRRO _____ Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal efetivo: (a) Orlando Soares Guimarães
portador(a) da CI: 11.545.657 e do
CPF: 060.507.326-04 residente e domiciliado
(a) Zona Rural São Pedro N° _____ BAIRRO _____
Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000

Conselho Fiscal efetivo: (a) Paulo Moreira dos Santos
portador(a) da CI: 6-728-393 e do
CPF: 899.780.806-00 residente e domiciliado
(a) _____ N° _____ BAIRRO _____
Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal efetivo: (a): Sergio Moreira dos Santos
portador(a) da CI: 13.283.596 e do
CPF: 071.779.626-46 residente e domiciliado
(a) Zona Rural São Pedro N° _____ BAIRRO _____
Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal efetivo: (a): José Livino Ferreira dos Santos
portador(a) da CI: 22.262.379.2 e do
CPF: 040547196-35 residente e domiciliado
(a) Zona Rural Jacutinga I N° _____ BAIRRO _____
Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal Suplente (a): Alex Moreira dos Santos
portador(a) da CI: 13.264.591 e do
CPF: 057.798.816-09 residente e domiciliado
(a) _____ N° _____ BAIRRO _____
Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal Suplente (a): Silvânia Soares da Silva
portador(a) da CI: 17688.349 e do
CPF: 085.595886-39 residente e domiciliado
(a) Zona Rural São Pedro N° _____ BAIRRO _____

Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 02 (dois) anos, com início em 23/09/23, ficando os eleitos, desde já, empossados. e término em 23/09/25

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Josilene Rodrigues dos Santos (informar nome completo do secretário que redigir a ata) lavrei a presente ata que vai por mim e pelo(a) Presidente, devidamente assinada. Franciscópolis/MG,

23 de setembro Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 02 (dois) anos, com início em 23/09/23 ficando os eleitos, desde já, empossados. e término em 23/09/25

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Josilene Rodrigues dos Santos (informar nome completo do secretário que redigir a ata) lavrei a presente ata que vai por mim e pelo(a) Presidente, devidamente assinada.

Franciscópolis/MG, 23 de setembro de 2021. setembro de 2023.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA AFAJASP-ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO-COMUNIDADE SÃO PEDRO - FRANCISCÓPOLIS-MG.

PAUTA DO DIA - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTES PARA O BIÊNIO 2023-2025.

FRANCISCÓPOLIS-MG, 23 DE SETEMBRO DE 2023.

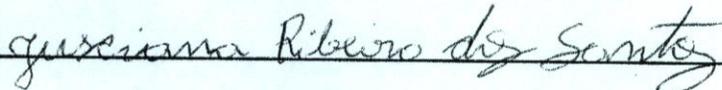
Antonio Sérgio Guimarães
Paula Moreira dos Santos
Sergio Moreira dos Santos
José Dirceu Ferreira dos Santos
Chelene Moreira dos Santos
Simônia Soares da Silva
Gustiana Ribeiro dos Santos
Renildo Pulcini dos Santos
Roberto Reis dos Santos
Laurinha Ferreira Gomes
Joceline Rodrigues dos Santos
Lilian Guina Ferreira Gomes
Jocana Ferreira de Almeida
Sabine Soares dos Santos
Flaviane AP Ferreira dos Santos
Antônio da Silva dos Santos
Jonas Gonçalves Ferreira
Gonçalo Exequiel Gonçalves Ferreira
Cristina Rosa dos Santos
Cory Henrique Mendes Costa
Amélia Botelho dos Santos
Ida Ferreira dos Santos
Clemens de Oliveira Ferrer
Alex Moreira dos Santos
Guanda Soares da Cruz
Milton Gonçalves dos Santos
Antonio Ferreira dos Santos
Liliane Alves Moreira
José Aparecido Guimarães
Juliana Ferreira dos Santos
Elaine Moreira dos Santos
Gerciana Mendes da Silva
Márcia de Jesus Pereira Gomes
Maura do Carmo Silva
Zuleide Ribeiro dos Santos
Elisabete Ribeiro dos Santos
Pedro Ferreira dos Santos
Rose Carla Moreira dos Santos

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse de Nova Diretoria

A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ n°. 05.653.537/0001-74, com sede na Comunidade Rural de São Pedro no município de Franciscópolis/MG, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Jusciana Ribeiro dos Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA E SÃO PEDRO, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no salão comunitário, antigo Telecentro da Comunidade Rural São Pedro, Franciscópolis/MG, às 15:00 horas, do dia 23 de Setembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de nova Diretoria;

Franciscópolis, 08 de setembro de 2023.



Presidente da Associação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.653.537/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DE JACUTINGA E SAO PEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFAJASP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COMUNIDADE RURAL DE SAO PEDRO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO ZONA RURAL
--	---------------------	----------------------------------

CEP 39.695-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO FRANCIS COPOLIS	UF MG
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **11:11:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.653.537/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DE JACUTINGA E SAO PEDRO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JUSCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Qualificação:

Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/01/2024 às 11:12 (data e hora de Brasília).



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 082.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOLCRIADA PELA LEI Nº 18.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOC DESENVOLVIMENTO RURAL SAO LAZARO
 COR SAO PEDRO-FAB FARINHA 99999 CS
 AREA RURAL
 39695-000 FRANCISCOPOLIS, MG
 CNPJ 01.171.0**/****-**

Referente a
JUL/2023

Vencimento
11/08/2023

Valor a pagar (R\$)
51,93

NOTA FISCAL Nº 056152884 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 25/07/2023
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31230706981180000116660000561528841048352685
 Protocolo de autorização: 1312300062663544
 26.07.2023 às 00:53:21

Nº DO CLIENTE
7005366591

Nº DA INSTALAÇÃO
3005309027

Classe
 Industrial
 Bifásico

Subclasse
 Industrial

Modalidade Tarifária
 Convencional B3

Datas de Leitura
 Anterior 23/06
 Atual 24/07
 Nº de dias 31
 Próxima 24/08

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Custo de Disponibilidade				39,33					0,00000000
Juros 1%am sobre pagamento em: 04/07/23				8,64					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 05/23 pg 04/07/23				0,06					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/23 pg 04/07/23				0,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/23 pg 04/07/23				1,08					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 11/22 pg 04/07/23				1,28					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 12/22 pg 04/07/23				1,09					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 03/23 pg 04/07/23				0,31					
TOTAL				51,93					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD126059210	738	738	1	0

Informações Gerais
 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 02/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5004701140), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/23	0	0,00	31
JUN/23	0	0,00	31
MAR/23	0	0,00	33
ABR/23	0	0,00	29
MAI/23	0	0,00	33
FEV/23	0	0,00	28
JAN/23	0	0,00	30
DEZ/22	0	0,00	32
NOV/22	0	0,00	29
OUT/22	0	0,00	30
SET/22	0	0,00	30
AUG/22	0	0,00	32
JUL/22	0	0,00	29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JUSCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**



FILIAÇÃO
ANA RIBEIRO DOS SANTOS
VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS
DATA NASCIMENTO 30/12/1986 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****
NATALIDADE FRANCISPOLIS-MG
OBSERVAÇÃO *****

Jusciana Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 07917552667 DNI ***** 711-2405 VIA-2
REGISTRO GERAL MG-17.354.748 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-010 FL-0122 FRANCISPOLIS-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR *****

CNH CNS
***** 702401554859023

POLEGAR DIREITO



ADRIANA DE CARLOS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JACUTINGA II

FRANCISCOPOLIS-MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Jacutinga II**, também designada pela sigla "**AFAJAC**", fundada em 18 de março de 2004, sediada no município de Franciscópolis, foro de Malacacheta MG, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos com personalidade jurídica que terá a duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

§ 1º - A **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Jacutinga II** está sediada na Comunidade de **Jacutinga II** no município de Franciscópolis (MG) e adjacências.

§ 2º - A Associação será responsável pelas estruturas e equipamentos que venha a ganhar, construir, receber, alugar ou adquirir na comunidade de **Jacutinga II** e demais áreas de atuação.

§ 3º - A **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Jacutinga II**, tem como representante legal o seu Presidente ou um dos membros autorizados pela Diretoria em exercício.

Art. 2º - A **AFAJAC** tem por objetivos e finalidades:

I – Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanha de combate a doenças transmissíveis e /ou infecto contagiosas em integração com órgãos competentes.

II – Incentivar manifestações folclóricas, artísticas, culturais e desportivas das comunidades de forma a integrar a população assistida a vida social e política do município.

III – Combate à fome e a pobreza, incentivar a distribuição de sementes, mudas, alimentos de subsistência a agricultores familiares locais e, se possível manter plantios comunitários para atendimento ao pessoal necessitado.

IV – Incentivar por todos os meios as freqüências das crianças e adolescente à escola, dando material escolar e didático as crianças carentes e apoiando instituição escolar das comunidades abrangidas em tudo o que for necessário.

V – Promover e incentivar a formação e funcionamento de clubes de mães, jovens, e de comissões comunitárias para a direção dos trabalhos com as famílias, incluindo-se aqui as crianças, mães, jovens, adultos e idosos, cada um com seus trabalhos específicos.

VI – Promover reuniões, debates simpósios, cursos seminários e capacitação sobre direitos e garantias do cidadão estimulando os filiados a participarem das decisões governamentais nas áreas de saúde, educação, habitação, transporte,



cultura, lazer, agropecuária, alimentação, meio ambiente, política agrícola, crédito rural, desenvolvimento sustentável e outros que se fizerem necessários para a melhoria dos níveis de vida, ampliando seus conhecimentos a respeito de cada área citada.

VII – Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins que atuem na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental.

VIII – Desempenhar atividades de implementação e gerenciamento de infra-estruturas comunitárias de saúde, saneamento básico, habitação, comunicação e educação.

IX – Prover a Comunidade através de convênios e projetos com entidades públicas e /ou particulares, com os seguintes benefícios: Energia elétrica, construção e manutenção de creches, ambulância, equipamentos ambulatoriais e hospitalares, equipamentos agrícolas, construção de infra-estrutura. Além de promover a construção e manutenção de centros comunitários, posto de saúde, posto telefônico, orelhões, sede de associação, poços artesianos e outros reivindicados pela comunidade.

X – Estabelecer convênios ou contratos com entidades públicas e /ou privadas para buscar recursos e outras formas de benefícios para alcançar os seus objetivos sociais.

XI – Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados.

XII – Divulgação e promoção da cultura, do esporte e do lazer.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(as) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A **AFAJAC** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.



§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considera-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Honorários**, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) **Contribuintes**, são aqueles que contribui com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sócias:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A AFAJAC será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal;

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;



- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

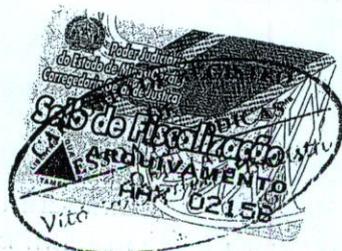
Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A receita da **AFAJAC** necessária à sua manutenção será constituída por:

- I – doações de qualquer natureza, recebidas;
- II – produto líquido de promoções de beneficência;
- III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da **AFAJAC** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A **AFAJAC** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto revoga o estatuto anterior e foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 25 DE NOVEMBRO DE 2006, conforme ata assinada pela diretoria e pelos associados presentes.

Franciscópolis – MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2006.

Geracina Ferreira dos Santos

GERACINA FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

R G : MG 12 116 650

CPF : 054 860 906

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS			
COMARCA DE MALACACHETA			
OFICIAL VITÓRIA CORDEIRO BATISTA			
MALACACHETA - MINAS GERAIS			
Apresentado em	15/12/2006	às	10:00 horas
protocolado as Fls.	04 L. 2A	Sob nº	614
Registrado ao L.	4A Fls. 127v	Sob nº	589
de Ordem	Malacacheta 15 de dezembro de 2006		
_____ Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas			



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA (AFAJAC), CNPJ 07.360.370/0001-89.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, às 16 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 16/05/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Comunidade Jacutinga II, Zona Rural, nesta cidade de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2022/2024, da Associação DAS Famílias Agricultoras De Jacutinga devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.360.370/0001-89.

Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Airone Rodrigues Martins, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e a Senhora Carla Giovana Raslan de Macedo, Secretária que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, constatou-se apenas um para cada cargo e sendo assim por decisão unânime os mesmos foram aceitos pelos associados. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Diretoria:

Presidente: Sebastião Gomes Ferreira, portador da CI: 14823955 e do CPF: 077.022.266-84, residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Vice-Presidente: Adison João Gomes Rocha, portador da CI: 16308710 e do CPF: 398.885.598-77 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Primeira Secretária: Mirtes Frois do Nascimento, portadora da CI: 2828413 e do CPF: 387.042.426-53 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Segunda Secretária: Grasielle Gomes Frois, portadora da CI: 9243736 e do CPF: 041.022.496-05 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Primeiro Tesoureiro: Valdiney Alves de Oliveira, portador da CI: 10117107 e do CPF: 040.664.606-66 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Segunda Tesoureira: Vilma Gomes Ferreira, portadora da CI: 14602343 e do CPF: 072.714.196-16 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselho Fiscal:

Conselheiro Fiscal efetivo: Ilton Araújo Ramos, portador da CI: 13131467 e do CPF: 082.742.106-03 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselheira Fiscal efetiva: Antonia Rocha Moreira, portadora da CI: 11054562 e do CPF: 051.051.796-09 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselheira Fiscal efetiva: Clemencia Aparecida Ramalho, portadora da CI: 12115977 e do CPF: 043.037.616-21 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselheira Fiscal suplente: Marilene Alves de Macedo, portadora da CI: 24125239 e do CPF: 008.213.717-03 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselheiro Fiscal suplente: Valmir Ferreira de Almeida, portador da CI: 8970434 e do CPF: 030.127.186-05 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Conselheira Fiscal suplente: Maria das Graças Froes Pego, portadora da CI: 9243736 e do CPF: 041.022.496-05 residente na comunidade Jacutinga II Zona Rural de Franciscópolis/MG, CEP:39.695-000;

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 02 (dois) anos, ficando os eleitos, desde já, empossados.

Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse de Nova Diretoria

A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA, inscrita no CNPJ nº. CNPJ 07.360.370/0001-89, com sede na Comunidade Jacutinga II, Zona Rural, nesta cidade de Franciscópolis/MG, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Airone Rodrigues Martins, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE JACUTINGA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 26/05/2022 na Antiga Escola Municipal da comunidade, às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

- **Eleição e posse de nova Diretoria;**

Franciscópolis, 16 de maio de 2022.

Airone Rodrigues Martins

Presidente da Associação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.360.370/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE JACUTINGA II
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFAJAC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COMUNIDADE RURAL DE JACUTINGA II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
---	----------------------	----------------------------------

CEP 39.695-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO FRANCISCPOLIS	UF MG
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **10:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E CARRETERAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SEBASTIAO GOMES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG14623955 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 077.022.266-84 20/03/1985

PATRIARCIA
 FRANCISCO GONCALVES FERREIRA
 MARIA GOMES MARTINS

PERMISSAO ACC CATEGORIA
 [] [] []

N.º REGISTRO VALIDADE N.º HABILITACAO
 04132428935 30/01/2024 08/08/2008

OBSERVAÇÕES

Sebastiao Gomes Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 TECOFILO OTONI, MG 31/01/2019

[Assinatura] Kleyserson Rezende
 Diretor DETRAN/MG 80704623663
 MG550017143

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1761476999

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1761476999

Presidente

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

*em nome do representante de
residência do
presidente Sebastião***Fale com a COPASA
0800 0300 115**AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA**R CELESTINO FERREIRA 77
CENTRO
De 10:00 as 12:00**

Pag.: 01/01

**MAMEDIO PIRES DA COSTA
R TRISTAO AARAO COUY
FRANCISCOPOLIS
39695-000** **9** **CENTRO** **MG**

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA						
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 023 380 100 4	0 011 982 273 3						
001.23.25489344-4	18/04/2023	26/04/2023	04/2023	485								
HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO			QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Y23S 0038375	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m ³	Litros	Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
	15 11/04/2023	5 13/03/2023	11/05/2023	29	10	10.000	Água		1			
							Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL												
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$	
Abr/2023	10.000	29	344	FIXA	1			20,37		0,00	20,37	
Mar/2023	6.000	33	181	0 A 5	1	5,00	2,11000	10,55	0,00000	0,00	10,55	
Fev/2023	8.000	28	285	5 A 10	1	5,00	4,49600	22,48	0,00000	0,00	22,48	
Jan/2023	11.000	29	379									
Dez/2022	2.000	33	60									
Nov/2022	5.000	30	166									
Out/2022	8.000	29	275									
Sep/2022	14.000	33	424									
Ago/2022	8.000	30	266									
Jul/2022	1.000	32	31									
Jun/2022												
Ma/2022												
				SOMA	10,00000	10,00		63,40		0,00	63,40	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS											
CONSUMO MÉDIO											
m ³		litros									
7		7000									
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO											
344 litros de água											
Água		Esgoto									
1,84		0,00									
										ABASTECIMENTO DE AGUA	
										JUROS DE MORA	
										53,40	
										0,28	

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$3,54(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

**POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.****VENCIMENTO****08/05/2023****TOTAL A PAGAR*********R\$53,68****INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**
(Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)

Período:	02/2023	Número de Amostras				
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	5	5	5	5	0	5
Analisadas	5	5	5	5	0	5
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	5	5	5	5	0	5

Observações: *Não obrigatório Significado dos parâmetros: vide verso

INFORMAÇÕES GERAIS**USO ATÍPICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO 131 ARSAE-MG.
VERIFIQUE VAZAMENTO.****PAGUE COM PIX.
ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA
PARA O CÓDIGO AO LADO E CONFIRMAR O PAGAMENTO.**